

Estudante deslocado: “aquele que, em consequência da distância entre a sua residência e a localidade onde frequenta o ciclo de estudos em que está matriculado e inscrito, necessita de residir nesta localidade ou nas suas limítrofes para frequentar as atividades curriculares do respetivo curso”⁽¹⁾. Porém, apenas deslocado o poderá ser se encontrar habitação a preços comportáveis ao seu agregado familiar e um senhorio que emita recibos de arrendamento.

No panorama atual, para 120 mil estudantes deslocados apenas existem 16 mil camas em residências públicas, dando resposta a pouco menos de 14% da amostra⁽²⁾. De forma acrescida, o preço médio de arrendamento privado de um quarto chega aos 340€ mensais em Faro, 430€ no Porto e 450€ mensais em Lisboa⁽³⁾. Neste último, a renda tem um peso de aproximadamente 75% dos gastos mensais do estudante, uma taxa de esforço considerada bastante elevada e até incomportável.

Infelizmente, os apoios existentes ainda não são suficientes para suprir os elevados custos do alojamento estudantil e o cumprimento do Plano Nacional para o Alojamento para o Ensino Superior até 2026 já não auxiliará os estudantes que precisam de respostas imediatas. O aumento dos custos de vida e a diminuição do poder de compra nacional veio agravar a viabilidade de acarretar esta despesa. Assim, ser estudante deslocado torna-se uma escolha cingida às famílias que conseguem suportar estes custos, e não àqueles que reconhecem o seu mérito académico e querem frequentar a sua instituição de escolha.

A habitação estudantil é, neste momento, uma problemática inegável que constitui a maior barreira de acesso aos mais elevados graus de ensino. Neste sentido, de modo a evitar a crescente elitização do Ensino Superior e a promover a mobilidade académica, a Tutela deverá implementar uma série de medidas para aliviar as despesas com o alojamento estudantil e facilitar o acesso ao mesmo. Estas deverão ser integradas com a maior brevidade possível, de modo que os estudantes recém-ingressados no ano letivo de 2023/24 possam ainda usufruir das mesmas alterações.

Neste sentido, vêm as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no Encontro Nacional de Direções Associativas, decorrido em Almada nos dias 2 e 3 de setembro de 2023, apresentar as suas considerações e propostas relativamente à problemática do alojamento estudantil:

Habitação Estudantil Pública e Cooperativa

Segundo a Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado garantir o direto à habitação. Deste modo, este deverá ser o maior potenciador da construção social e arrendamento acessível em colaboração com as regiões autónomas e as autarquias locais, onde se inclui o alojamento estudantil e as Instituições de Ensino Superior. Neste sentido, importa:

1. Reforçar a dotação pública às Autarquias e Instituições de Ensino Superior para a manutenção e restauração das suas residências sociais, bem como construir novos

edifícios ou adequar estruturas já existentes a este fim. Esta medida potencia a autonomia destes agentes ativos nesta problemática extra PNAES e PRR;

2. Alargar as condições mínimas de habitação nas residências estudantis como exigidas no PRR na manutenção e construção futura das mesmas, garantindo a dignidade dos estudantes que nestas habitam.
3. Criação de um diploma legal que introduza um teto máximo para a mensalidade paga pelos estudantes não bolseiros nas Residências dos Serviços de Ação Social, ponderando uma anexação ao IAS e um custo acessível. Neste sentido, deve sempre ser dada prioridade aos estudantes bolseiros e, de seguida, aos restantes candidatos por ordem de carência económica como calculado no RABEEES;
4. Permitir que um estudante em trabalho académico comprovado ou estudantes ingressados pelo Regime Especial de Acesso D (Bolseiros nacionais de países africanos de língua oficial portuguesa) permaneça durante os meses de verão extracalendário letivo na residência estudantil, devendo ser cobrado uma mensalidade uniforme relativamente aos restantes meses, incluindo o preço para os estudantes bolseiros caso se aplique.
5. Promoção de projetos articulados entre municípios/tutela e associações estudantis/grupos juvenis para a criação de residências cooperativas de baixo custo. Neste sentido, a organização pública deverá assegurar o espaço, profissionais especializados necessários e garantia de financiamento direto e indireto, salvaguardando as AAEE do prejuízo derivado deste projeto. Às associações estudantis e juvenis caberá a gestão diária deste espaço e a aproximação e adequação do mesmo às necessidades estudantis. O bom funcionamento dos projetos deverão respeitar regulamentação adequada que siga os Princípios de Rochdale¹;
6. Financiar projetos municipais e locais que intervenham em diversos níveis de objetivos comunitários, incluindo o aumento do alojamento estudantil, o combate ao isolamento sénior e a degradação de determinadas zonas da cidade, com enfoque em modelos de habitação colaborativa. De notar que bastantes projetos de carácter intergeracional cessaram durante a pandemia Covid-19, pelo que deverão ser reativados.

Programas Nacionais para a Habitação

O Pacote +Habitação, aprovado pelo Governo em fevereiro de 2023, constitui um conjunto de “medidas que procuram responder de forma completa a todas as dimensões

¹ Princípios de Rochdale: Adesão Livre e Voluntária; Controle Democrático pelos sócios através de assembleias gerais e direção eleita; Neutralidade política/étnica/religiosa; Participação económica dos sócios; Autonomia e Independência; Cooperação com outras cooperativas; Preocupação com a comunidade; Educação/Formação dos membros.

do problema da habitação”. Porém, a preocupação com o alojamento estudantil não pareceu ser uma prioridade, pelo que os estudantes deverão ser mais considerados e integrados nestas políticas. Assim, propomos:

1. Permitir que qualquer estudante inscrito no Ensino Superior possa beneficiar do Programa de Arrendamento Acessível para residência temporária, e não apenas aqueles inscritos em cursos conferentes de grau ou diploma;
2. Permitir a simplificação do processo de licenciamento para a reabilitação, requalificação e construção do Pacote +Habitação para a finalidade de residências ou habitação estudantil;
3. Levantamento, identificação e quantificação dos imóveis que integram o património imobiliário do Estado fazendo uma seleção à priori daqueles que podem ser requalificados para a habitação estudantil, especialmente quando se situam em locais de fácil acesso e proximidade a Instituições de Ensino Superior e suas Unidades Orgânicas, bem como locais de estágio;
4. Permitir que as Instituições de Ensino Superior públicas usufruam da linha de financiamento do Fundo Nacional para a Reabilitação do Edificado com a finalidade de habitação estudantil sem necessidade futura de reembolso, dando segurança à manutenção a longo prazo destes imóveis e cumprindo uma responsabilidade constitucional do Estado;
5. Publicação de relatórios mensais com os dados do Observatório do Alojamento Estudantil inserido no PNAES, promovendo a transparência imobiliária como ocorria até ao final de 2022;
6. Disponibilizar relatórios trimestrais, que reflitam a execução atribuída pelos fundos do PRR para o PNAES, bem como a previsão de cumprimento dos prazos estipulados e acompanhamento das intervenções, permitindo que se possa fazer uma avaliação sobre o real impacto do novo número de camas e previsão temporal da finalidade das mesmas;

Proteger os Jovens na Procura de Habitação Permanente

A procura por alojamento durante o período de frequência de um ciclo de estudos superior por qualquer estudante deslocado é um desafio. Porém, na transição para o mercado de trabalho e para a habitação permanente, o panorama não melhora. Deste modo, os jovens devem ter ajudas privilegiadas no acesso à sua primeira habitação, valorizando o seu percurso, tempo e investimento financeiro na sua educação, garantido o usufruto da mesma de forma direta para o desenvolvimento nacional.

1. Adequação do Porta 65 Jovem às características e necessidades dos jovens estudantes na procura de habitação, nomeadamente no que respeita a documentação necessária à candidatura ao mesmo e a responsabilidade do seu

agregado familiar para cobrir a mensalidade de arrendamento quando necessário. Neste sentido, devem os critérios de seleção da candidatura ser dirigidos ao agregado familiar como um todo onde o estudante se insere, e não de forma individual;

2. Criação de uma linha de apoio financeiro, a fundo perdido, para as despesas com habitação nas primeiras 12 rendas de um jovem que terminou o ensino obrigatório ou superior no arrendamento individual da primeira casa ou quarto, independentemente da sua candidatura ao Porta 65 Jovem. Para este efeito, deverão ser considerados todos os jovens que concluíram os seus estudos nos últimos 3 anos, podendo usufruir deste benefício apenas uma vez.

Benefícios e Ajudas Fiscais

A criação de benefícios e ajudas fiscais é essencial, não apenas para compensar os custos despendidos em alojamento, mas também para garantir que existe habitação disponível para arrendamento a preços acessíveis. Neste sentido, a fiscalidade deverá refletir o panorama nacional e adequar-se às necessidades e maiores desafios da população.

1. Para efeitos de IRS, um indivíduo poderá constituir-se enquanto estudante deslocado independentemente de ter idade superior a 25 anos e de o seu ciclo ser conferente de grau ou diploma, desde que comprovadamente a estudar numa instituição de ensino superior fora do seu local de residência habitual e sendo possuidor da documentação necessária. O tempo de frequência no curso não deverá ser superior a $(n+2)$ para poder usufruir deste benefício fiscal, sendo “n” a duração normal do curso;
2. Aumento significativo da dedução à coleta em IRS das despesas em educação relativas a rendas, devendo o Ministério das Finanças fazer uma estimativa realista e adaptada aos custos despendidos anualmente pelos estudantes deslocados em habitação. Neste sentido, importa mencionar que o montante deverá ter um mínimo que iguale ao montante pago pelos estudantes bolseiros em residências públicas multiplicado por 10, correspondente aos meses do ano letivo;
3. Aumentar significativamente o valor do complemento ao alojamento e permitir o usufruto do mesmo a todos os estudantes deslocados até aos 33 IAS de rendimentos per capita. Esta medida desagrega o complemento ao alojamento da bolsa de ação social, visto que o acesso à habitação e os custos elevados com a mesma é uma problemática que transcende a disponibilidade financeira dos estudantes bolseiros;
4. Prever a isenção de IMI, como já ocorre com os rendimentos prediais em IRS e IRC, aos arrendatários com contratos de arrendamento e subarrendamento dirigidos a estudantes deslocados enquadrados no limite geral de renda acessível por tipologia

elencados em diploma legal. O acesso a este benefício deve garantir que o arrendatário emite comprovativos mensais de pagamento e nos prazos legalmente estipulados ao estudante;

5. Atribuição de benefícios fiscais durante o processo de construção ou compra de um espaço com a finalidade de alojamento estudantil, nomeadamente a isenção de IMT (Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis) e a aplicação da taxa reduzida de IVA a 6%, como já ocorre aquando do restauro de edifícios em áreas de reabilitação urbana.

Destinatários

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Ministério das Infraestruturas e da Habitação; Ministério das Finanças; Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Referências Bibliográficas

1. Diário da República n.º 141/2018, Série I, 2018.
2. DN. (2023, junho 25). Ensino Superior: Menos quartos, mais caros e muitos estão ocupados por quem já acabou curso. Diário de Notícias. Visitado em agosto de 2023: <https://www.dn.pt/sociedade/ensino-superior-menos-quartos-mais-caros-e-muitos-estao-ocupados-por-quem-ja-acabou-curso--15218662.html>
3. Alfredo - Residências Universitárias. Página Inicial. Alfredo Student Housing. Visitado em agosto de 2023: <https://www.student.alfredo.pt/>
4. Portal da Habitação. Página Inicial. Visitado em agosto de 2023: <https://www.portaldahabitacao.pt/>
5. Observatório Alojamento Estudantil. Programa Nacional de Alojamento para o Ensino Superior. Disponível em: <https://pnaes.pt/observatorio-alojamento-estudantil/>
6. Moção Global: Uma Visão para o Ensino Superior. Federação Académica de Lisboa, 2022. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1b8XYA92Clqa5i_QBmOjFKee0uG0FaW2F/view
7. Constituição da República Portuguesa.
8. Portugal.Gov.Pt. Programa +Habitação. Visitado em agosto de 2023 em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=governo-aprova-pacote-mais-habitacao>